



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 042/2020

Ementa: “Altera dispositivo do Decreto 016/2020, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus”.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º. O artigo 10, do Decreto 016/2020, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 10.** Ficam suspensas, a partir do dia 20/03/2020, as aulas presenciais em escolas públicas e privadas.

§1º Nas escolas públicas municipais, o período compreendido entre os dias 20/03 a 04/04, caracterizou antecipação de recesso escolar;

§2º A partir do dia 06/04, nas escolas públicas municipais, deram início às atividades remotas;

§3º As atividades escolares são entregues aos pais no início de cada mês para serem realizadas num período de 30 (trinta) dias;

§4º As atividades já realizadas pelos alunos em casa são entregues na escola, no momento em que os pais buscam as novas atividades;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pela COVID19, revogando-se disposições contrárias.

Siqueira Campos, 30 de maio de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal